



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 102/90

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação Municipal de Ensino, no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA